



LEI N.º 709/2009

SÚMULA: Autoriza O Executivo Municipal a Firmar Convênio Com O Hospital Santo Antônio De Cantagalo e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

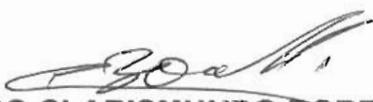
**Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a repassar ao Hospital Santo Antônio de Cantagalo os seguintes valores:
R\$: 8.400.00 (oito mil e quatrocentos reais) mensais de 01/01/2009 a 31/12/2012.**

Art. 2º - O Repasse será distribuído da seguinte maneira: o valor de R\$: 3.000.00 (três mil reais) será para compra de equipamentos que o hospital necessite, e para atendimento as pessoas carentes de nosso município, O valor de R\$: 5.400.00 (cinco mil e quatrocentos reais) será para pagamento de plantão médico.

Art. 3º - O convênio será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo, sendo que o Hospital terá como obrigação prestar contas ao departamento de contabilidade do Município apresentando balancete financeiro da aplicação do recurso, sob pena de em qualquer tempo perder o convênio caso não atenda especificamente o que reza a presente lei .

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei n.º 582/2005

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, em 07 de abril de 2009 .


PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
Prefeito Municipal